



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>029959/2023</u>	
Recebido em:	<u>14/12/23</u>
Horário:	<u>12:58</u> horas
Rubrica:	<u>[Signature]</u>

REQUERIMENTO Nº 143 /2023


EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

O vereador Anderson Merlin Salvador da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinado, usando da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso III, combinado com o art. 108, inciso IX, o art. 121, § 3º, inciso X, e o art. 139 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, em consonância ao que dispõe o art. 18, inciso X, e art. 19 da Lei Orgânica do Município, requer, com a anuência do Plenário, o envio ao Poder Executivo Municipal do seguinte pedido de informação:

- 1. REQUERER INFORMAÇÕES AO PREFEITO MUNICIPAL SOBRE O CUMPRIMENTO DA LEI Nº 3.727/2023 QUE ESTEBALECE NORMAS SOBRE SEGURANÇA ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.**

Senhor Presidente,

Requer a V.Exa, que sejam solicitadas informações ao Sr. Prefeito Municipal no sentido de esclarecer a esta Casa as seguintes informações:


Anderson Merlin Salvador
Vereador - OMNV ES



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



Por ser de conhecimento público e notório, o descumprimento da Lei Municipal Nº 3.727/2023 que trata da Segurança nas Escolas em toda rede de ensino, requero que seja prestado a esta Casa todo o planejamento a executar de todos os dispositivos previstos, dentre eles:

- a) Manutenção de vigilantes capacitados no acesso á área interna das unidades de ensino;
- b) Implantação de sistema de monitoramento eletrônico no ambiente escolar;
- c) Implantação de dispositivo de segurança denominado “botão do pânico” que acionam automaticamente a Polícia Militar em caso de emergência.
- d) Desenvolvimento de programas para formação e prevenção dirigidos aos discentes;

CONSIDERANDO que o Decreto Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967 no seu artigo 1º inciso XIV, dispõe:

Art.1 São Crimes de responsabilidade do Prefeito Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

XIV Negar execução a Lei Federal, Estadual ou Municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente.

Solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Requerimento de Informações.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 24 de novembro de 2023; 69º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

Andersom Merlim Salvador
Vereador - CMNV-ES

ANDERSON MERLINSALVADOR
Vereador

Ao DEL para incluir no Expediente da próxima Sessão Plenária Ordinária.
Em 15/11/23
Presidente da CMNV-ES